



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições para prestação de serviços de Locação de Veículos de Representação, Serviço e Operacionais, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro). Visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Justificativa da contratação

Para atender as demandas operacionais e administrativas, a SEHIS precisará movimentar pessoas e recursos.

No caso, os servidores serão transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas por esta SEHIS.

Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por locação de veículos, por meio de contrato administrativo.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos da SEHIS, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

1.2 Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Tem-se em vista que, com a instituição do procedimento, esta SEHIS visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais, a fim de prevenir riscos e prejuízos, ambicionando melhorias de gestão.

Visando atender satisfatoriamente as necessidades, observando as peculiaridades do objeto e para alcançar os resultados pretendidos, é oportuno disponibiliza dos meios pertinentes, sejam físicos ou eletrônicos, para a realização da pesquisa de mercado e da pesquisa de preços, as quais possibilitam a mensuração da dimensão do pleito e a verificação da aproximação do trabalho às práticas vigentes no mercado;

Disponibilização de recursos materiais (artigos de escritório e de informática) e humanos (pessoal apto e capacitado), para viabilizar a realização dos trabalhos.

A presente demanda de serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente, constitui uma necessidade desta SEHIS. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;

- b. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais;
- c. A prevenção de riscos ao Erário; e
- d. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

1.1.3. De início, imperioso deixar evidente que a Secretaria de Habitação de Interesse Social do Estado do Rio de Janeiro (SEHIS), Foi criada em 10 de Janeiro de 2023, através do decreto 48.316, acostado no processo SEI-150001/000879/2023, assim sendo esta secretaria não possui veículo para suas atividades fins;

1.1.4. De igual modo, é importante deixar claro que a contratação em tela deverá ser instruída inteiramente no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

1.1.5. A aquisição será para transportar os servidores diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

1.1.6. Nesse sentido, é imprescindível ter em mente que a Secretaria de Habitação de Interesse Social –SEHIS- opere com uma série de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

1.1.7. Considerando que as áreas de atuação desta secretaria ocorrerá em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro. Muitas delas podem ser de difícil acesso e consideradas “zonas de risco”. Cuidando-se de áreas tidas como inseguras e cujo acesso é comprometido, não é incomum a ocorrência de avarias nos veículos e problemas de outra ordem, os quais não trariam ônus ao Estado, pois estariam previsto em contrato.

1.1.8. Ainda, é preciso frisar que o SEHIS, conforme descrito no Decreto 48.316 art.4º, onde ficam transferidos todos os Programas de Trabalho da Subsecretaria de Habitação, assim como contratos e congêneres...

1.1.9. Locar veículos é necessário, já que a SEHIS não dispõe de veículos próprios e ou alugados. Logo, se torna imprescindível a locação dos veículos, para desempenho de suas atribuições designadas.

1.1.10. Após avaliação realizada pela SEHIS, com base em estatísticas das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.11. Para atender a essa necessidade e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, esta SEHIS, utiliza como instrumento licitatório MENOR PREÇO GLOBAL para contratação do serviço de Locação de Veículos.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. De início, cumpre informar que esta SEHIS, como secretaria tomar as diligências indispensáveis a fim de dotar de maior racionalidade e destreza os procedimentos administrativos para a contratação dos serviços em comento, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.2. Os fatos ora analisados se subsumem às normas preconizadas na - nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituída para aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos, traçando categorias estratégicas no âmbito da Política Estadual.

1.2.3. O instrumento licitatório MENOR PREÇO GLOBAL, vem a aumentar o poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às

práticas vigentes no mercado.

1.2.4. O serviço elencado tem sua importância operacional para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelo SEHIS, vez que foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação. Estando nos princípios da legalidade e os demais princípios que norteiam a Administração Pública.

1.3. Objetivo da contratação

1.3.1. Atender a demanda do dia a dia da secretaria, como transporte de servidores para acompanhamento e fiscalização de demandas externas .

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto:

2.1.1. O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para a prestação de serviços, de forma contínua de Locação de 41 Veículos, sendo eles de Representação, Serviço e Operacionais, sem combustível e sem motorista, para atendimento das necessidades da SEHIS, pelo período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico com Menor Preço Global, visando suprir as necessidades desta Secretaria da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2 A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

2.1.3 A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no objeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

- O objeto possui um único item;
- Possui simplicidade nas medições (medições por etapas concluídas);
- Menor custo para Administração Pública na fiscalização do serviço contratado;
- O valor final do contrato fixo;
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui a etapa mensal.

A Contratação pelo regime de contratação “empreitada por preço global” demanda que a qualidade e a quantidade da solução eleita sejam passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas para a celebração do contrato. Importa destacar o cuidado desta Administração, com vistas a estabelecer um critério objetivo de julgamento, cujo regime de execução é a empreitada por preço global.

Para tanto, são realizadas amplas pesquisas de mercado com vistas à identificação da prática de mercado a respeito da forma de remuneração dos serviços pretendidos. Com isso, a Administração evita a fixação de critérios de julgamento e de regimes de execução incompatíveis com aqueles usualmente utilizados no mercado.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente conforme item 4.11.1.2.

Item	Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade – Órgãos Aderentes
	0667.010.0006	148709	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (CAMIONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON ~ 1,5 TON, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	12
	0667.010.0010	149479	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 98 CV ~ 120 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2460MM ~ 2640MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	25

0667.010.0040	162311	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: POTENCIA DE ATE 140 CV A 160 CV, TIPO VAN, DIESEL, CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COR CINZA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, QUATRO FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, RADIO AM/FM/CD PLAYER, DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE 4315MM A 4340MM, PELICULA DE PROTECAO SOLAR G35 COM CHANCELA E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	02
0667.010.0059	184849	MOTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CC; 0KM, PINTURA NA COR PRETA OU CINZA, MOTOR 4 TEMPOS, 5 MARCHAS, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 16 LITROS. BAÚ 80 LITROS, NA COR PRETO, EM PLÁSTICO E/OU FIBRA RESISTENTE, COM TAMANHO APROXIMADO: (COMP X LARG X ALT) 44CM X 45CM X 54CM, COM FECHADURA APROPRIADA PARA CADEADO CONTENDO DUAS CHAVES (SENDO UMA RESERVA).VEÍCULO COM RASTREADOR.	Serviço	02

2.2.1. Justificativa da quantidade solicitada

A solicitação de 41 veículos para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social é essencial para atender às demandas operacionais e funcionais da pasta, que incluem a fiscalização de obras habitacionais em todo o estado do Rio de Janeiro. A extensa área de cobertura, que abrange tanto regiões urbanas quanto rurais, exige uma frota robusta e distribuída adequadamente para garantir a presença e a atuação efetiva dos fiscais.

A frota proposta permitirá um aumento significativo na produtividade dos fiscais, assegurando que as inspeções e fiscalizações sejam realizadas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Isso resultará em uma melhoria no atendimento ao cidadão, garantindo que os projetos habitacionais atendam aos padrões exigidos de qualidade e segurança.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível.

2.3.2. Os veículos locados deverão ser de propriedade da Contratada e ser disponibilizados registrados e

2.3.3. Os veículos locados não terão franquia mensal.

2.3.4. Os Níveis Mínimos de qualidade a serem observados estão estipulados neste Termo de Referência (Subitens 3.1.1; 3.1.2 e 3.11.1), cujas condições prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetuação das tarefas realizadas, as imobilizações e substituições efetuadas, entre outros, de forma que a qualidade do serviço prestado (inclusive as quantidades executadas) poderá ser controlada, com a dispensa de instrumentos complementares.

2.3.5. A prestação e a medição dos serviços serão por período mensal.

2.4. Definição da natureza do serviço

2.4.1. O serviço objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma contínua e sem disponibilização de mão de obra pela **Contratada**.

2.4.2. A descrição do objeto deste estudo encontra-se bem definida no PORTAL SIGA, não necessitando de especificações complementares, estando condizente com os termos do Art. 6, XII, XXIII, art. 17º, da LEI 14.133/21 e art. 11 do Decreto 46.642/2019.

3.CONTRATAÇÃO SEMELHANTE

DESCRIÇÃO	ORGÃO	Nº P.E	VALOR
LOCACAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE MEDIO TIPO HATCH 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 77 CV ~ 100 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2370MM ~ 2638MM, CONSUMO GASOLINA 18,0 KM/L ~ 11,8 KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	FUNARJ	022/2022	2.448,72
	DETRAN/ E.S	06/2022	2.350,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON. ~ 1,5 TON., DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, TRAÇÃO 4X4),ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	SECTI/RJ	006/2022	4.669,84
	IBGE SC	03/2022	6.808,33
	SEELJE/RJ	013/2022	4.212,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA TIPO VAN, DIESEL, MOTOR POTENCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRASSISTIDA,CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SETRAB-RJ	01/2022	7.170,00
	Prefeitura Monte Gameleira. RN	001//2022	9.690,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Forma de execução

4.1.1. A execução da contratação se dará da seguinte forma:

a. Prazo para entrega dos veículos de serviço – Será de 60 (sessenta) dias corridos, posteriores à data de publicação do extrato do termo contratual no DOERJ.

b. Prazo para entrega dos veículos utilitários – Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do extrato do termo contratual no DOERJ.

c. Locais, datas e horários de Execução – A indicação dos locais, datas e horários de execução será definida pelo Contratante em momento oportuno.

c1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos veículos em local determinado pela CONTRATANTE.

d. Forma de execução dos serviços – Considerando a natureza e condições do empreendimento, a execução será indireta, do tipo Empreitada por Preço Unitário.

4.1.2. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do item 3.1 ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

Condição do Veículo	Percentual do Valor Homologado a ser Pago
zero-km	100%
usado - até 10.000 km	90%
usado - até 20.000 km	80%

4.2. Duração do contrato

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

4.3. Reajuste de preços

3.2.2. Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3. O preço dos demais insumos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Garantia

4.4.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo, art. 98 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória conforme art.100 da Lei n.º 14.133/21.

- 4.4.1.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 4.4.1.2. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 4.4.1.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com art.124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.5.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- a. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d. Maior geração de empregos;
- e. Manutenção do equilíbrio contratual; e
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.6. Possibilidade de subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação.

4.7. Possibilidade de participação de Consórcio

4.7.1. Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/21, que em seu art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

4.8.1. Será admitida a participação na licitação de Cooperativas de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

A cooperativa de trabalho deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12 e apresentar no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- b) Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- i) Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho

- Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

4.8. Participação de Micro e Pequenas Empresas

Dado o valor estimado da contratação, será permitida a participação de Pequenas Empresas.

Não sendo permitida a participação de Micro empresas devido ao valor estimado para contratação ser superior ao estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

4.9. Programa de Integridade

4.9.1. A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada considerando a realidade de suas contratações.

4.9.2. A CONTRATADA deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

4.9.3. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

4.10. Responsabilidades das partes

4.10.1. Responsabilidades da contratante:

4.10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; neste Termo de Referência.

4.10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 45.600/2016;

4.10.1.3. Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

4.10.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

4.10.1.5. Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento;

4.10.1.6. O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator.

4.10.1.6.1. A CONTRATADA, ao ser notificada de infração de trânsito relacionada aos veículos locados, encaminhará à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Notificação da Autuação, acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, para que seja apontado o real infrator, nos termos do art. 257 do CTB.

4.10.1.6.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação de infração de trânsito, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todos os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, acompanhados dos documentos, conforme Resolução CONTRAN nº 918/2022 ou legislação que a substitua.

4.10.1.6.3. No mesmo prazo de 10 (dez) dias a contratante poderá encaminhar à contratada as razões de defesa em relação à autuação, que deverá ser protocolada pela contratada observando o procedimento estabelecido na Resolução CONTRAN nº 918/2022.

4.10.1.6.4. No prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da notificação de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá realizar a indicação do real infrator ao órgão competente.

4.10.1.6.5. A CONTRATADA apresentará em até 24h ao CONTRATANTE prova de que realizou regularmente a indicação do real infrator ao órgão competente.

4.10.1.6.6. Em caso de descumprimento pela CONTRATADA do procedimento fixado neste item, a mesma suportará, às suas expensas, o pagamento das multas relacionadas à autuação em questão.

4.10.1.7. Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:

4.10.1.7.1. Acionamento do seguro;

4.10.1.7.2. Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,

4.10.1.7.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

a. Para reembolso das avarias descritas no subitem 4.10.1.7, será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;

b. Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada

deverá enviar a CONTRATANTE, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

4.10.2. Responsabilidades da contratada:

4.10.2.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.

4.10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.10.2.4. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

4.10.2.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.10.2.6. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

4.10.2.7. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

4.10.2.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.10.2.9. Autorizar, quando necessário, a instalação ou desinstalação de Unidade Veicular, para integração ou retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído ou excluído do fornecimento.

4.10.2.10. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

4.10.2.11. Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.10.2.12. No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer veículo reserva com as mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 04 (quatro) horas na região do Grande Rio e de Niterói e 48 (quarenta e oito) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após disponibilização do principal, importando o veículo reserva também ser devolvido com tanque cheio.

4.10.3.14. No caso das despesas decorrentes da contratação será de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte/reboque dos veículos quando necessário, encargos

previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda, a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes após apuração, de negligência resultante da prestação do serviço.

4.10.3.15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.10.3.16. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.10.3.17. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10.3.18. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

4.10.3.19. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

4.10.3.20. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

4.10.3.21. A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Gestor designado pelo IPREM/RJ, bem como disponibilizar números de telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículos, quando se fizerem necessárias.

4.10.3.22. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido, bem como disponibilizar um funcionário in loco na sede do IPREM/RJ, durante os dias e horário de funcionamento do órgão.

4.11. Fornecimento de materiais

4.11.1. Materiais a serem disponibilizados:

4.11.1.1. Os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, conforme quadro inserido no subitem 2.2, criados a partir dos padrões de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.

4.11.1.2. Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente. A exigência de que os veículos sejam zero quilômetro se justifica pela necessidade de garantir a confiabilidade, segurança e eficiência das operações da secretaria. Veículos novos apresentam menor necessidade de manutenção, possuem as mais recentes tecnologias de segurança e eficiência energética.

4.11.1.3. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, sendo aceito o autosseguro.

4.11.1.4. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à

CONTRATADA com tanque cheio.

4.11.1.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, seguindo as especificações abaixo:

- a. Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro;
- b. Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c. Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão);
- d. Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e. Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f. Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g. Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h. Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;
- i. Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j. Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para o CONTRATANTE e até três perfis para a SEPLAG;
- k. Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

4.11.1.6. Conforme Decreto RJ nº 48.816/23 art.17, inciso V, item f, este atual contrato não se adéqua, visto que não haverá mão de obra no objeto a ser licitado.

4.11.2. A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com a quantidade solicitada pela SEHIS, podendo ser parcelada ou até mesmo de forma integral.

4.12. Estimativa de Preço das Possíveis Soluções

Consta no presente processo administrativo contratações semelhantes realizada por outros órgãos (no item 3, como FUNARJ - P.E 022/2022, DETRAN/ E.S - P.E 06/2022, SECTI/RJ - P.E 06/2022, IBGE SC - P.E 03/2022, SEELJE/RJ - P.E 013/2022, SETRAB-RJ - P.E01/2022), onde o setor técnico desta, localizou o valor **aproximado de R\$ 2.471.565,84 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, considerando os valores contratados por outros órgãos e a quantidade de veículos pretendido por esta Secretaria de Estado de habitação de Interesse Social- SEHIS, por um contrato de 12 (doze) meses.

4.13. Dotação Orçamentária

Fonte de Recursos: 1.500.100

Programa de Trabalho: 65010.15.122.0002.2016 - Manutenção Ativid Operac./Administrativas

Subelemento de despesa: 33903913

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1 Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverão ser apresentados. Relativamente qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no art. 67 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- a) Os atestados tratados neste subitem deverão testemunhar a respeito da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto, compreendendo a disponibilização e gestão de veículos locados.
- b) A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estipulado, referente ao(s) item(ns) arrematado (os). E estando apta a realizar a entrega total, se assim necessário, em até 15 (quinze) dias.
- c) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.
- d) Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) Os atestados deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Contratante.
- f) Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

5.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados observando-se, em especial, os seguintes dispositivos:

5.2.1.1. A Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.1.2. As normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito;

5.2.1.3. As normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro;

5.2.1.4. As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle;

5.2.1.5. As normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria;

5.3 - Demais Exigências

5.3.1 - exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

6.1.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

6.1.1.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

6.1.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

6.1.2.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

6.2.1. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.3. Fiscalização da execução do serviço

6.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

6.3.3. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios relativos ao serviço de telemetria.

6.3.4. **Sanções Administrativas:** os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos a serem responsabilizados administrativamente pelas as infrações no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 quanto ao Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a ser designada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão designada pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

Corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo á obra/serviços;

6.5. Pagamento

6.5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com o contrato assinado, considerando as quantidades e valores dos itens faturados.

6.5.2. As faturas e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 48.817/2023.

6.5.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

7.1. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando

todos os custos diretos e indiretos incidentes.

7.2. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação (art. 58 Lei 14.133/21)

7.2.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o seguinte critério (art. 33 Lei 14.133/21): Menor preço.

7.4. O procedimento será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico ora em voga, que visa selecionar para possível contratação de empresa para fornecimento dos itens solicitados neste Termo de Referência.

8.EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Nelson da Silva Motta Netto - **Gestor**

Id: 5037471-0

Fiscais

Marcelo Eduardo Andrade de Oliveira (Presidente)

Id:5107501-6

Cleber José Fontenele

Id 5125986-9

Gabriel Pereira Gomes

Id: 5117206-8

9. ASSINATURA

Nelson da Silva Motta Netto

Ajudante II

Id: 5037471-0

Marcelo Eduardo Andrade de Oliveira

Assistente

Id: 5107501-6

Cleber José Fontenele

Ajudante II

Id 5125986-9

Fábio Paravidino da Silva

Subsecretário Executivo

ID Funcional nº: 640257-7

Rio de Janeiro, 29 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cleber José Fontenele, Ajudante II**, em 29/05/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson da Silva Motta Netto, Ajudante II**, em 29/05/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Pereira Gomes, Ajudante**, em 29/05/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Andrade de Oliveira, Assistente**, em 29/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75686724** e o código CRC **2063995C**.

Referência: Processo nº SEI-490001/001159/2023

SEI nº 75686724

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380

Telefone: